

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 068/2021

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, TIPO PICK UP, VAN E SUV.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 5211/2021

Validade:

Às , no/a MUNICÍPIO DE CRIXAS, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS, situada à PRAÇA INACIO JOSÉ DE CAMPOS 1 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 02.382.067/0001-53, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 068/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). , do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, TIPO PICK UP, VAN E SUV.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICÍPIO DE CRIXAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: NEVES VEICULOS EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 24.710.993/0001-53

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO SUV - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO PODENDO SER 2020 OU 2021, COM CONSTRUÇÃO EM LONGARINA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO DE 180 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, NO MÍNIMO 04 AIRBAGS, CONTROLES ELETRÔNICOS DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, FARÓIS DE NEBLINA, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, ENTRE-EIXOS COM NO MÍNIMO 2.600 MM, PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU DEMAIS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA FABRICANTE)	CHEVROLET	UN	1,0000	379.000,0000	379.000,0000

X S 

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - NO DE FABRICAÇÃO E MODELO PODENDO SER 2020 OU 2021, COM CONSTRUÇÃO EM LONGARINA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO DE 180 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, , RODA MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE, FARÓIS DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, ENTRE-EIXOS COM NO MÍNIMO 3.100 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU DEMAIS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA FABRICANTE) CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - NO DE FABRICAÇÃO E MODELO PODENDO SER 2020 OU 2021, COM CONSTRUÇÃO EM MONOBLOCO, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO DE 170 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CONTROLES ELETRÔNICOS DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, , RODA MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE, FARÓIS DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, ENTRE-EIXOS COM NO MÍNIMO 2.500 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU DEMAIS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA FABRICANTE)	NISSAN	UN	2,0000	278.500,0000	557.000,0000
1	3	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - NO DE FABRICAÇÃO E MODELO PODENDO SER 2020 OU 2021, COM CONSTRUÇÃO EM MONOBLOCO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M³, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU DEMAIS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA FABRICANTE),	FIAT	UN	1,0000	214.500,0000	214.500,0000
1	4	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - NO DE FABRICAÇÃO E MODELO PODENDO SER 2020 OU 2021, COM CONSTRUÇÃO EM MONOBLOCO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M³, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU DEMAIS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA FABRICANTE),	MERCEDES	UN	1,0000	298.000,0000	298.000,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

FORNECIMENTO DE VEICULOS, TIPO PICK UP, VAN E SUV, para a sede do(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE CRIXAS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 068/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados:

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME ATA DE REGISTRO, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 068/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

NEVES VEICULOS EIRELI EPP CNPJ: 24.710.993/0001-53, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a).

CRIXÁS

Equipe:

JEANE DE OLIVEIRA FONSECA
PRESIDENTE
942.837.371-00

LUCIANO AMBROSIO GONCALVES
SECRETÁRIO
868.870.411-20

Contratadas:

THAIS ARAUJO DE LIMA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
019.953.091-25

NEVES VEICULOS EIRELI EPP
RODOLFO DE MORAES DUARTE NETO
COM PROCURAÇÃO
046.585.811-24

CPL

154

24.710.993/0001-53

NEVES VEICULOS EIRELI
R. GOIAS Nº 1163 SALA 01-A
CENTRO
CEP: 75.400-000
L INHUMAS - GO J

Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placar da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - 26-11-21
Sec. Administrativo

251

RECEIVED

10

10

RECEIVED

10

10

10

10

RECEIVED